

PUBLICADO em 05/12/2016 www.exu.pe.gov.br

RAIMUNDA RAMISSE LUCAS MOREIRA Coordenadora do SCI Port. Nº 001/2013

Rua Eufrásio Alencar, 13, Centro, Exu/PE – "A Terra do Gonzagão". CNPJ 11.040.870/0001-00 Fone: (87) 3879-1156 e 3879.1943 Site: www.exu.pe.gov.br – E-mail: gabinete@exu.pe.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.285/2016

EMENTA: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2014-2017, altera a Lei Municipal nº 1.220, e dá outras providências.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 25 de novembro de 2016, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
- **Art.1º** Fica aprovada a revisão do Plano Plurianual 2014-2017, em conformidade com o disposto no artigo 17, da Lei Municipal nº 1.220.
- **Art. 2º** A inclusão, a exclusão ou alteração de programas propostos nesta Lei decorrem do aperfeiçoamento dos processos de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos Programas de Governo, que buscam alcançar maior eficácia, eficiência e efetividade da ação pública.
 - Art. 3º Integram a Revisão do PPA 2014/2017 os seguintes anexos:
- I Anexo I Evolução da Receita;
- II Anexo II Recursos Disponíveis;
- III Anexo III Relação de Programas;
- IV Anexo IV Programas, Metas e Ações;
- V Anexo V Síntese das Ações por Funções;
- VI Anexo VI Tabelas.
- **Art. 4º** O artigo 17 da Lei Municipal nº 1.220, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 17. Considera-se revisão do PPA 2014/2017a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas."
- § 1° A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos §§ 4° e 5° deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei.
- § 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Estratégico deverão conter os respectivos atributos.



PUBLICADO em 05/12/2016 www.exu.pe.gov.br

RAIMUNDA RAMISSE LUCAS MOREIRA Coordenadora do SCI Port. Nº 001/2013

Rua Eufrásio Alencar, 13, Centro, Exu/PE – "A Terra do Gonzagão". CNPJ 11.040.870/0001-00 Fone: (87) 3879-1156 e 3879.1943 Site: www.exu.pe.gov.br – E-mail: gabinete@exu.pe.gov.br

- § 3º Considera-se alteração de Programa a inclusão, a exclusão ou a alteração de Objetivos e Metas.
- § 4º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, deverá:
 - I alterar o Valor Global do Programa;
- II adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Programas; e
 - III incluir, excluir ou alterar Metas;
- § 5° O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:
 - I Indicador:
- II Meta de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;
 - III Órgão Responsável.
- § 6° As modificações efetuadas nos termos dos §§4° e 5°, por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo às normas supervenientes, deverão ser informadas à Câmara Municipal."
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Exu/PE, 05 de Dezembro de 2016.

WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA

Prefeito Municipal